PORTARIA Nº 072/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

CRIA A CONTA SUCUMBÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º. Os valores arrecadados em processos judiciais a título de honorários de sucumbência, na forma definida pelas leis processuais, serão destinados para uma conta aplicação específica denominada: "conta sucumbência".

Parágrafo único. Nenhum outro valor poderá ser depositado nesta conta a não ser os definidos no art. 1º.

Art. 2º. Incumbe aos Procuradores Municipais (em conjunto ou de acordo com a divisão de sua área), informar ao juízo a conta a ser criada para depósito dos valores.

Art. 3º. A inclusão dos valores em orçamento e a movimentação desta conta incumbirá ao Prefeito Municipal, conforme definido em Lei.

Art. 4º. Os Procuradores Municipais terão livre acesso as informações da "conta sucumbência".

Art. 5º. Após 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, incumbirá ao setor de tesouraria/contabilidade criar a "conta sucumbência" e a informar o Prefeito Municipal de sua criação.

Art. 6º. Todas as receitas identificadas como honorários de sucumbência que entrarem nos cofres municipais, contado do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017, deverão migrar para a "conta sucumbência."

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 20 de Fevereiro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH